



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG

CNPJ/CPF : 17.281.106/0198-07

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : COPASA- Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Três Marias

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida Felinto Müller, Três Marias número/km 857 Bairro Centro Cep 39205-000 Três Marias - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Três Marias (LAT) -18.2021, (LONG) -45.2409

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 481/2020

Motivo da decisão:

Em conclusão, foi constatada intervenção ambiental em APP, verificada através de imagens de satélite (Google Earth Pro) e não foi apresentado o documento de autorização para intervenção ambiental – DAIA nessa área. Além disso, também não foi apresentada a DAIA para a implantação do emissório final em área de APP. Conforme o artigo 15 da DN 217/2017, o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais. Dessa forma, diante do exposto e com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “ETE Três Marias” para a atividade de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, código E 03-06-9, no município de Três Marias, MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 13/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por GIOVANA GOMES BARBOSA, Superintendente, em 13/05/2020 08:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.